

<b>AUTOR:</b>	<b>DIRETOR</b>	<b>REFERÊNCIA</b>						
		<b>Nº</b>	<b>/</b>	<b>Ano escolar</b>	<b>de</b>	<b>dia</b>	<b>de</b>	<b>mês</b>
<b>ATO:</b>	<b>AVISO</b>	<b>12</b>	<b>/</b>	<b>2017-2018</b>	<b>de</b>	<b>24</b>	<b>de</b>	<b>abril</b>
<b>DESTINATÁRIO(S):</b>	Alunos <input type="checkbox"/>	Pais/Encs. Educação <input type="checkbox"/>	<b>PUBLICITAÇÃO</b>					
	Pessoal Docente <input type="checkbox"/>	Público <input type="checkbox"/>	Diário da República <input type="checkbox"/>	Sítio Internet AEM <input type="checkbox"/>				
	Pessoal Não Docente <input type="checkbox"/>	<b>Comunidade escolar e educativa</b> <input checked="" type="checkbox"/>	Escola Sede <input type="checkbox"/>	Comunicação Social <input type="checkbox"/>				
			Todos os Estabs. AEM <input checked="" type="checkbox"/>					
<b>SUMÁRIO:</b>	<h2 style="margin: 0;">Matrículas na Educação Pré-escolar</h2> <p style="margin: 0;"><b>para o ano letivo de 2018-2019.</b></p> <p style="margin: 0;">(Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril)</p>							

### 1. Encontram-se abertas e a decorrer até ao próximo dia 15 de junho as matrículas na Educação Pré-Escolar para o ano letivo de 2018-2019.

A matrícula destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10º do *Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril*.

Nos termos do ponto 12 do artigo 7º do mesmo despacho, a matrícula considera-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças nos jardins de infância.

### 2. A matrícula pode ser efetuada:

**2.1) em suporte eletrónico**, via internet, no sítio “Portal das Escolas” (<https://www.portaldasescolas.pt>); para realização da matrícula por esta via, é necessário possuir os cartões de cidadão do encarregado de educação e da criança, bem como os respetivos códigos de validação; é, também, necessário possuir um leitor de cartões apropriado para ligar ao computador e instalar o software dedicado que se encontra disponível no referido portal;

**2.2) em suporte de papel** (mediante boletim próprio para o efeito, também disponível para impressão prévia e preenchimento em [www.aemealhada.pt](http://www.aemealhada.pt)) ou em **suporte eletrónico**, de segunda a sexta-feira:

**2.2.1) nos serviços administrativos da Escola Secundária da Mealhada** (Escola sede do Agrupamento), caso o jardim de infância pretendido seja um dos seguintes: **Jardim de Infância de Antes, Jardim de Infância de Casal Comba**;

**2.2.2)** nos **serviços administrativos da Escola Básica nº 2 da Pampilhosa**, caso o jardim de infância pretendido seja um dos seguintes: ***Jardim de Infância do Canedo, Jardim de Infância do Carqueijo, Jardim de Infância da Pampilhosa e Jardim de Infância da Quinta do Valongo;***

**2.2.3)** nos **serviços administrativos do Centro Escolar do Luso**, caso o jardim de infância pretendido seja o ***Jardim de Infância do Luso;***

**2.2.4)** nos **serviços administrativos do Centro Escolar da Mealhada**, caso o jardim de infância pretendido seja o ***Jardim de Infância da Mealhada.***

### **3. Para efetivação da matrícula é necessária a seguinte documentação:**

- documento de identificação da criança (cédula pessoal, cartão único ou passaporte);
- Número de Identificação Fiscal da criança<sup>(1)</sup>;
- Número de Segurança Social da criança<sup>(1)</sup>;
- Cartão de Utente da criança<sup>(1)</sup>;
- boletim de vacinas da criança, atualizado;
- 2 fotografias da criança, tipo passe (com identificação no verso);
- comprovativo de residência<sup>(2)</sup> ou do local de trabalho do encarregado de educação (declaração da entidade empregadora);
- declaração da Segurança Social relativa ao escalão para abono de família (se aplicável);
- comprovativo de composição do agregado familiar validado pela autoridade tributária, caso o encarregado de educação não seja o pai ou a mãe.

<sup>(1)</sup> Não é necessário se a criança já possuir Cartão de Cidadão.

<sup>(2)</sup> Recibo de água ou recibo da eletricidade ou atestado de residência.

### **4. Informações adicionais**

Atividades de Animação e Apoio à Família (***AAAF, oferecidas em todos os Jardins de Infância***): em caso de interesse, há que proceder a inscrição específica para o efeito, mediante formulário próprio, a entregar conjuntamente com a demais documentação, nos Serviços de Administração Escolar em que é realizada a matrícula.

**O Diretor,**

**(Fernando José Nunes Trindade)**